

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** - Administração Regional no estado de Goiás - com sede na Av.136, QD F47, LT 3-5-7, Nº 1.084 • Setor Marista, Goiânia - Goiás • Cep: 74.180-040, CNPJ: 03.671.444/0001-47 torna público e convida V.S.^a para apresentar proposta de preços, observando-se as normas próprias do Sesc, contidas na Resolução 1.570/2023 e também na forma do que determina a Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato), bem como as regras estabelecidas neste ato convocatório.

1. DO OBJETO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, TIPO DE PROPOSTA E PREÇO MÍNIMO:

1.1 O objeto do presente chamamento é a **LOCAÇÃO de espaço físico com área aproximada de 87,71 m², destinado à exploração de lanchonete no Sesc Thermas Jataí**, situado na Rodovia BR 158, número 1000, Fazenda Bonsucesso, Cep 75.801-701, Jataí - GO, com a finalidade de atender aos clientes frequentadores da unidade, com data prevista para início das atividades em 08 de março de 2024.

1.2 Horário de funcionamento: das **10:00h às 20h** – Quarta a domingo;

1.3 Tipo de Proposta: Melhor oferta no preço mensal da locação e entrevista técnica conduzida por meio de questionário (ANEXO V) aplicado pela gerência da Unidade Executiva.

Observação: Não será permitida alteração no valor da proposta

1.4 Preço Mínimo: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer pessoas jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Não poderão participar do presente chamamento nem contratar com o Sesc, empresas que:

- a) Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc;
- b) Esteja suspensa de licitar e/ou contratar com o Sesc;
- c) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam reunidas em consórcio.

2.3 Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente, bem como cada concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física;

2.4 Cada proponente só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de proponentes que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns, ou empresas que se apresentem na forma de consórcio. Também estão impedidas de participar do presente chamamento empresa que esteja com litígio judicial em andamento contra a Instituição.

2.5 A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital.

2.6 Poderão participar do presente chamamento as empresas que cumprirem as exigências deste Edital e apresentarem a documentação relacionada no item 3 - “EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO”;

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa; ou,
- b) Comprovante de Incrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Documento comprobatório do representante legal da empresa;
 - 1. Cópia da célula de identidade do representante legal;
 - 2. Procuração, caso a empresa se faça representar por procurador
- d) Declaração de que o proponente vistoriou as instalações, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, necessárias à elaboração da proposta comercial; (Modelo – Anexo II).
- e) Declaração de menores; (Modelo – Anexo III).
- f) Declaração de que atua no ramo de prestação de serviços de lanchonete informando o período de atuação; (Modelo – Anexo IV).

3.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal e estadual;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, (exceto para Microempreendedor Individual – MEI).

3.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede da empresa, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.2 O proponente poderá ser representado, no procedimento previsto neste instrumento, por Procurador legalmente habilitado.

4. DA ENTREVISTA, ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A ENTREVISTA deverá ser agendada por meio do telefone (64) 3605-0111 dos dias **09/02/2024 até o dia 19/02/2024**, das **09:00 às 17:00** horas. A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues no mesmo dia de entrevista a ser realizada no Sesc Jataí, Rua Deputado Costa Lima, nº 2.034, Santa Maria, Jataí / GO.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada (MODELO ANEXO I) em uma única via digitada e impressa por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo interessado, contendo:

- a) Valor do aluguel mensal ofertado, expresso em moeda corrente nacional, e deverão ser escritos em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor escrito por extenso;

5.2 O proponente levará em conta, para elaboração de sua proposta que todos os custos, benefícios, tributos incidentes, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, matéria-prima, equipamentos necessários ao funcionamento, bem como os encargos decorrentes da atividade são de sua inteira responsabilidade.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. As decisões relativas a este chamamento serão divulgadas no Site do Sesc - Departamento Regional de Goiás - www.sescgo.com.br/licitacoes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

7. COMPETE À LOCATÁRIA

- a) Prestar serviços adequados, na forma deste Edital e do Contrato de Locação;
- b) Fornecer aos clientes do Sesc, os serviços normais de lanchonete, constantes de lanches quentes e frios, refrigerantes, água, sucos, café, sorvetes e picolés, etc;
- c) Permitir o livre acesso dos encarregados de fiscalização interna e externa;
- d) Todos os funcionários da lanchonete, inclusive o preposto estão sujeitos à mesma disciplina imposta aos funcionários do Sesc;
- e) Todos os funcionários da lanchonete deverão apor-se ao trabalho conveniente vestidos de avental, cabelos presos, sapatos fechados, manter mãos limpas e trazer unhas cortadas e higienizadas. Não poderão apresentar cortes, arranhões e/ou curativos nas mãos, bem como usar anéis, pulseiras e relógios;
- f) O proponente vencedor se compromete a atender com presteza, rapidez e eficiência aos clientes e funcionários do Sesc, oferecendo lanches variados;
- g) Realizar dedetização periódica, com aplicações de inseticidas, raticidas e todos os produtos necessários para o controle de praga em toda extensão de uso das lanchonetes;
- h) Responsabilizar-se pela conservação e limpeza diária do local, dentro dos mais rigorosos preceitos de higiene e limpeza, se responsabilizando também pela manutenção das proximidades da Lanchonete no período de utilização da mesma;
- i) Recolher diariamente os lixos oriundos da Lanchonete em sacos apropriados e depositá-los na lixeira externa;
- j) Afixar em local visível, tabela de preços, de acordo com a legislação em vigor;

- k) Cumprir com as exigências da Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal e Vigilância Sanitária/ANVISA e Taxa de Licença para Funcionamento);
- l) Cumprir com as exigências da Secretaria da Fazenda Estadual e, se for o caso da Fazenda Federal;
- m) Responsabilizar-se pela admissão de funcionários, respectiva folha de pagamentos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a(s) contratação(ões);
- n) Se responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus funcionários em atividades nas dependências do CEDENTE/CONTRATANTE, quando em serviço e comunicar o CONTRATANTE, por escrito, e fornecer cópia e número da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- o) Dotar o local que lhe é locado de novos móveis, máquinas e aparelhos adquiridos **às suas expensas**, se houver necessidade, encaminhando ao Locador a relação dos mesmos para fins de controle;
- p) Manter a frente dos serviços, representante ou preposto idôneo que a representará integralmente em todos os seus atos;
- q) Manter sempre atualizada a relação de pessoal que opera na lanchonete, para fins de identificação, fixando-lhes o horário de trabalho;
- r) Fica expressamente e terminantemente proibido a sublocação da lanchonete sem expressa autorização do Sesc.
- s) Substituir de imediato os produtos que eventualmente forem considerados impróprios para o consumo humano;
- t) Adotar os procedimentos específicos para os serviços de alimentação, seguindo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária: RDC's nº 216 de 15/09/2004 e nº 275 de 21/01/2002, da ANVISA, Portaria nº 326 de 30/07/1997 e Portaria nº 1428 de 26/11/1993 do Ministério da Saúde;
- u) Quando o Sesc julgar necessário e, em caso, de incidência de duas ou mais pessoas com estado de toxinfecção alimentar, será solicitado a apresentação de laudo microbiológico dos produtos, conforme Legislação Vigente RDC - 12/01 ANVISA/MS. Cabe destacar, que os laudos deverão ser provenientes de laboratórios que utilizem as metodologias oficiais e que as citem nos referidos laudos. Os custos das análises deverão ser arcados pela LOCATÁRIA;
- v) Caso haja contaminação alimentar comprovada ou outras questões relacionadas ao serviço de alimentação que gerem responsabilidade civil, penal ou administrativa, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, incluindo os custos correspondentes;
- w) As caixas de gordura devem ser higienizadas na frequência indicada pela ANVISA para prevenir entupimentos, refluxos, transbordamento ou emissão de odores indesejáveis.
- x) Cumprir com as obrigações tributárias perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais.
- y) Providenciar para que os serviços da lanchonete que ora é locada, observem horários condizentes com o horário de funcionamento e programações da Unidade Sesc Thermas Jataí.
- z) Pagar em dia o aluguel do espaço físico e, em caso de inadimplemento, ficará sujeito às sanções legais, bem como às disposições da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

8. A LOCATÁRIA NÃO PODERÁ:

- a) Fazer adaptações nas instalações físicas, elétricas e hidráulicas, pois no espaço destinado já existem os pontos de energia elétrica, água e de esgoto, compatíveis para o seu funcionamento; entretanto se houver necessidade de se proceder qualquer alteração ou aumento nas instalações, isso só será possível mediante prévia e expressa autorização do LOCADOR;
- b) Comercializar cigarros, cigarrilha, charuto e demais produtos à base de tabaco.
- c) É vedada a venda de medicamentos;
- d) Utilizar rádio ou qualquer sistema de som;
- e) Contar com ajuda de funcionários e clientes do Sesc;
- f) Utilizar a Lanchonete para outras finalidades que não a exploração/comercialização de lanches para os clientes e funcionários do Sesc;
- g) Cobrar pelos artigos que oferecer à venda, preço superior ao cobrado pelo comércio varejista;
- h) Adentrar as dependências do Sesc fora dos horários convencionados de funcionamento da Lanchonete sem a prévia autorização;
- i) Permitir a permanência de pessoas estranhas no recinto da Lanchonete;
- j) Entrar ou sair com bens sem a prévia autorização do LOCADOR;
- k) Utilizar botijões de gás liquefeito de petróleo, no interior das cozinhas. O botijão deve ser instalado em local ventilado, protegido e atender ao disposto em legislação específica.

9. COMPETIRÁ AO SESC:

- a) Ceder as instalações para funcionamento da Lanchonete;
- b) Fornecer energia elétrica, água, esgoto e demais condições ambientais para funcionamento da Lanchonete, de acordo com os horários estabelecidos entre as partes;
- c) Proporcionar à LOCATÁRIA o espaço adequado a realização dos serviços de manutenção e descarga de alimentos;
- d) Aplicar as penalidades contratuais cabíveis;
- e) Acompanhar os serviços prestados e aplicar as penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pelo Locatário(a);
- f) Supervisionar e fiscalizar semanalmente a execução dos serviços das lanchonetes nos espaços locados, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- g) Realizar a coleta de amostras de alimentos (lanches comercializados pela LOCATÁRIA);
- h) Orientar o LOCATÁRIO quanto aos princípios ou metodologias adequadas que estão contidas no Manual de Boas Práticas de Manipulação e Processamento dos Alimentos;

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1** A locatária pagará ao Sesc Goiás pela locação do espaço destinado à lanchonete, a quantia de R\$ 1.100,00 por mês e recolherá o referido valor, através de Depósito Bancário em favor do Sesc ou diretamente na Tesouraria, sendo que o valor referente ao pagamento do primeiro mês de locação seguirá os seguintes critérios:
- Será calculado proporcionalmente pelo número de dias do mês de início do contrato;
 - O valor será recolhido imediatamente na data de início da vigência do contrato.
- 9.2** Os pagamentos referentes aos demais meses de locação deverão ocorrer em seu valor integral, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido.
A Locatária deverá apresentar a Unidade Sesc Goiás, no prazo de 05 dias, após o pagamento, cópia do comprovante de pagamento, devidamente autenticado ou carimbado (pago), discriminado o mês correspondente.
- 9.3** O não pagamento na data prevista implicará em cobrança, pelo locador de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acrescido de 1,0% (um por cento) ao mês de juros de mora.
- 9.4** O vencimento de 02 parcelas mensais, sem que haja o respectivo pagamento, poderá, a critério do Sesc, acarretar em rescisão contratual sem prejuízo dos encargos decorrentes de cobrança judicial e extrajudicial.
- 9.5** O contrato será feito pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 meses e será reajustado anualmente, de acordo com o IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir, mediante Termo Aditivo.

10 DO CONTRATO

- 10.1** O Contrato de locação será celebrado de acordo com a Proposta vencedora.
- 10.2** Data prevista para início das atividades na Unidade Executiva: 08/03/2024.
- 10.3** A locatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua ciência para comparecer ao Sesc/GO para assinatura do Contrato e recolhimento do valor proporcional ao primeiro mês de locação.
- 10.4** Após assinado o Contrato a locatária terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar ao Sesc Goiás os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição Municipal**
 - Taxa de Licença de Funcionamento;**
 - Alvará de autorização Sanitária Municipal;**
 - Certificado de Aprovação de Funcionamento do Corpo de Bombeiros.**
 - Comprovante de Inscrição Estadual;**
 - Comprovante de Inscrição estadual no regime Tributário Simplificado (ICMS) se for o caso;**
 - Documento de abertura de filial, devidamente registrada no órgão competente.**

11 DA RESCISÃO

- 11.1** O Sesc Goiás poderá considerar rescindido o contrato com a proponente vencedora do certame, independente da interpelação ou procedimento judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo:
- Pelo interesse do Locador quando será dado aviso por escrito em prazo não inferior a 30 dias;
 - Pela comercialização de produtos diferentes dos acordados, ou pela prática de dolo, culpa ou venda de produtos fora das especificações de

- saúde e qualidade exigidas, ou, ainda pela infringência das normas de exploração previstas.
- c) Pela inadimplência total ou parcial da locatária com relação às obrigações contratuais assumidas, o que dará direito ao Sesc de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais.
 - d) Pela decretação de falência.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Os proponentes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente edital de chamamento, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 12.2** O Sesc Goiás poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos do Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão publicados na forma legal.
- 12.3** O Sesc Goiás se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente edital de chamamento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos proponentes.
- 12.4** Os casos omissos serão analisados e decididos, com base na legislação pertinente.
- 12.5** Recomenda-se a máxima atenção na leitura do presente instrumento, cujas dúvidas porventura existentes poderão ser sanadas com a Gerência da Unidade Sesc Termas Jataí, Rodovia BR 158, número 1000, Fazenda Bonsucesso, Cep 75.801-701, Jataí - GO

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

PROPOSTA

Goiânia, _____ de 2024.

Ao
Sesc/Go – Serviço Social do Comércio.

Senhor Diretor,

Eu, _____, brasileiro(a),
residente e domiciliado(a) na Rua _____,
telefone: (62) _____, CPF nº _____, RG nº _____
proprietário(a) da empresa _____
- CNPJ: _____, venho, confirmar meu
interesse na locação do espaço de 87,71 m² destinado à exploração de lanchonete na
Unidade Sesc Thermas Jataí, situada na Rodovia BR 158, número 1000, Fazenda
Bonsucesso, Cep 75.801-701, Jataí – GO

Declaro que concordo e aceito os termos do Edital de Chamamento e Contrato de locação
previamente divulgados a ser celebrado entre as partes.

Declaro que se acolhida minha proposta apresentarei no prazo de até 60 dias a
documentação de abertura de filial, devidamente registrada no órgão competente.

O preço ofertado para a locação mensal é de R\$ 1.100,00 a serem pagos conforme minuta
do contrato de locação.

Duração da locação: 12 meses

Comprometo-me ainda a cumprir as vedações e responsabilidade contratuais.

Comprometo-me ainda, em caso de rescisão contratual a transferir a pessoa jurídica a ser
constituída para novo endereço no prazo de até 30 dias.

Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A Empresa _____, CNPJ/CPF sob o
nº _____ ENDEREÇO
_____, FONE: _____, declara que visitou
e conhece o **espaço físico com área aproximada de 87,71 m², destinado à exploração
de lanchonete na Unidade Sesc Thermas Jataí**, situada na Rodovia BR 158, número
1000, Fazenda Bonsucesso, Cep 75.801-701, Jataí – GO.
Declara ainda, que conhece as disposições do Edital de Chamamento Público e seus
anexos estando de acordo com essas disposições.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Esta declaração deverá fazer parte da DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao Sesc
Administração Regional no Estado de Goiás

Prezados Senhores,

A proponente _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu
representante legal, Sr. (a) _____,
portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos
14 (quatorze) anos.

Goiânia, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Esta declaração deverá fazer parte da DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ATUAÇÃO NO RAMO DO OBJETO

Ao Sesc
Administração Regional no Estado de Goiás

A proponente _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, por meio de seu (ua) representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº _____, declara que atua no ramo de prestação de serviços de lanchonete no(s) período (s) de ____/____/____ a ____/____/____, na localidade de _____.

Goiânia, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

Esta declaração deverá fazer parte da DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO V

Questionário – Lanchonete – UNIDADE

Nome do Candidato: _____

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Data de Criação da Empresa: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

1. Como você ficou sabendo do espaço disponível?

2. O que você conhece do Sesc? Conhece alguém que trabalha no Sesc Goiás?

3. Já tem experiência no ramo?

4. De que forma você pode contribuir para a Unidade Sesc Thermas Jataí?

5. Expectativa de ganho?

6. Qual os planos de curto a médio prazo?

7. Qual o seu diferencial?

8. Horário de funcionamento – Determinado pela unidade. (Quarta a Domingo das 10:00h às 20:00h).

9. Quantos funcionários? E por turno? Já possui ou serão contratados?

10. Quem são seus principais fornecedores?

11. Quais serão os produtos feitos aqui e o que será terceirizado?

12. Qual a forma de pagamento dos clientes?

13. Qual sua atitude diante de um cliente irritado?

14. Caso você recebesse uma reclamação do atendimento oferecido, qual atitude você tomaria?

15. O que faria você desistir de ter uma lanchonete aqui no Sesc?
